

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2019**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 – SAÚDE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sr.<sup>a</sup> Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE TRAUMA A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC**, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- A seguir cronograma de realização:

<b>CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO</b>	
<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Chamamento Público	Em 13 de maio de 2019
Início da Entrega dos Envelopes	Dás 15h00min do dia 13 de maio de 2019
Vigência do Credenciamento	Até 31 de dezembro de 2019

## **1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de profissionais médicos especialistas de serviços médicos em ortopedia, para atendimento ambulatorial de trauma a pacientes do Município de Campos Novos – SC.

1.2. Os serviços complementares acima citados deverão ser oferecidos por pessoa jurídica.

1.3. Os profissionais credenciados deverão fazer parte do sobreaviso de ortopedia da fundação hospitalar |Dr. José Athanásio para atender e acompanhar os pacientes de trauma.

## **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1. O interessado em participar do processo de credenciamento para fornecimento do serviço deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento - Anexo I;
- b) Declaração de idoneidade - Anexo II;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;
- d) Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- k) Declaração de acatamento aos termos do Edital – Anexo VI;
- l) Declaração de que não emprega menores – Anexo VII;
- m) Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário – Anexo VIII;
- n) Declaração de Responsável Técnico – Anexo IX;
- o) Carteira de Identidade, CPF, diploma legal de graduação, registro no Conselho Regional de Medicina e Certificado de Registro de Qualificação (Cirurgia ortopedia) dos profissionais aludidos no Anexo IX;

2.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em

original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

2.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

### **3. DO ACESSO**

3.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2019 a partir da data de publicação do presente no sítio oficial do Município e no Diário Oficial do Município, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após sua publicação e divulgação.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. O interessado em se inscrever no processo de credenciamento nº 05/2019, deverá preencher a Requerimento de Credenciamento, conforme o modelo constante no ANEXO I, e apresentar os documentos elencados no Item 2 do presente edital, tais documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, no setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos, durante toda a vigência do mesmo, no horário das 13h15min às 18h45min.

5.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir das

15h00min do dia 13 de maio até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora final estipuladas para a entrega dos envelopes contendo a documentação.

5.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado com a seguinte identificação e endereço:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**  
Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.  
Campos Novos - SC – CEP 89.620-000  
**CRENCIAMENTO nº 05/2019 - SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**  
A/C Comissão Permanente de Licitações

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

6.1. Poderão se credenciar as empresas que prestem serviços relativos à área especificada no item 1, desde que forneçam toda a documentação exigida no Item 2 desde instrumento de credenciamento.

6.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.

6.4. Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

6.5. Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.6. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA

em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

## **7. DO VALOR**

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 81.600,00** (*oitenta e um mil e seiscentos reais*) ao ano.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde pagará pelo serviço, objeto do presente contrato.

7.3. As descrições, preço máximo e quantidade estimada dos serviços desde certame, onde totalizam o valor exposto no item 3.1 do presente Edital de Credenciamento, será disponibilizada em arquivo anexo. (ANEXO III)

## **8. DA CAPACIDADE INSTALADA**

8.1. A quantidade de procedimentos a serem fornecidos pelos prestadores de serviços levará em conta a demanda e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos.

8.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do contratado e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela Secretária de Saúde.

## **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Novos, devendo ser observado o seguinte:

9.2. Análise da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;

9.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

9.4. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido

punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

9.5. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

9.6. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);

9.7. Anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

9.8. Não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o Município.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

10.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) e afixação em mural no Fundo Municipal de Saúde.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.

10.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

10.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Central, sendo dirigido a Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado ao Secretário

Municipal de Saúde, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

10.5. Da decisão proferida pelo Secretário, poderá o interessado recorrer, no prazo de até 05 (cinco) dias da divulgação do resultado dessa decisão, por meio de pedido escrito dirigido ao Prefeito Municipal.

10.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) e afixação em mural no Fundo Municipal de Saúde.

10.8. Caso não houver recurso, a divulgação no site do município será considerada definitiva.

## **11. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1. Estando a empresa apta a contratar com o Município o processo será encaminhado ao Depto. Jurídico do Município de Campos Novos, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

## **12. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

12.1. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

## **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



13.1. Para a execução do presente contrato deverá o contratado contar com estrutura física, equipamentos, recursos humanos especializados da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio e deverá assegurar as seguintes ações:

13.1.1. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

13.1.2. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

13.1.3. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Campos Novos de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SMS, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

13.1.4. Prestar os serviços na forma ajustada;

13.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

13.1.6. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

13.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

13.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

13.1.9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial,



expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

13.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

13.1.11. Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.12. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos Novos, por escrito;

13.1.13. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;

13.1.14. Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de consultas quanto na divulgação dos seus resultados;

13.1.15. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

#### **14. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Fundo Municipal de Saúde.

14.2. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

14.3. O referido prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e

relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário e causas), para a devida conferência.

15.2. A nota fiscal para pagamento deve conter a quantidade de serviço realizado.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Orgão:</b>	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>		
<b>Unidade:</b>	<i>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</i>		
<b>Proj/Ativ.:</b>	<i>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</i>		
<b>Despesa:</b>	42	<b>Complemento</b>	33.90.39.50

## 17. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1. O Fundo Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização dos serviços ficará de responsabilidade dos servidores:

Nome: Ana Paula da Silva Roveda RG nº 5.520.480 CPF nº 062.184.899-90	Nome: Daiana Garcia Baggio Hatano RG nº 3.676.288 CPF nº 040.178.479-78
---	---

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

19.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo ao Fundo Municipal de Saúde, para as quais não tenha concorrido diretamente;

19.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade ao Fundo Municipal de Saúde, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

19.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para ao Fundo Municipal de Saúde e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

19.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

## **20. DA RESCISÃO**

20.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente o Fundo Municipal de Saúde, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

22.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o direito de interpor recurso contra o resultado do credenciamento.

22.3. Se houver interposição de recursos, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) e afixação em mural no Fundo Municipal de Saúde.

22.4. Caso não houver recurso, a divulgação no site do município será considerada definitiva.

22.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Tabela de Preço;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Minuta Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário.

Anexo IX – Declaração de Responsável Técnico

Campos Novos, 10 de maio de 2019.



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**CRENCIAMENTO 05/2019 – SAÚDE**  
**REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO**

(Empresa, \_\_\_\_\_ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo \_\_\_\_\_, CPF, RG, (função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CRENCIAMENTO n° 05/2019 - Saúde, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Declaro que aceito o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no ANEXO III do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Campos Novos/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO 05/2019 – SAÚDE**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (\_\_\_\_\_ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo \_\_\_\_\_, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, DECLARA para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n° 05/2019, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Campos Novos/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ





MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO 05/2019 – SAÚDE**  
**DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO MÁXIMO**

A descrição do serviço, quantidades estimadas e preço será disponibilizada em arquivo anexo.

**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO 05/2019 – SAÚDE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de profissionais médicos especialistas de serviços médicos em ortopedia, para atendimento ambulatorial de trauma a pacientes do Município de Campos Novos – SC.

O presente certame tende a colocar assim em prática a intenção de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por um ou outro, bem como oportunizando a ampla participação dos interessados, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

Os serviços serão prestados na Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio e deverão fazer parte do sobre aviso de ortopedia da fundação, para acompanhar os pacientes de traumas.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Fundo Municipal de Saúde.

A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

O referido prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

22.6. O valor estimado da contratação é de r\$ 81.600,00 (*oitenta e um mil e seiscentos reais*) ao ano, para a contratação profissionais médicos especialistas de serviços médicos em ortopedia, para atendimento ambulatorial de trauma a pacientes do Município de Campos Novos – SC.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Orgão:</b>	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>		
<b>Unidade:</b>	<i>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</i>		
<b>Proj/Ativ.:</b>	<i>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</i>		
<b>Despesa:</b>	42	<b>Complemento</b>	33.90.39.50

### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará de responsabilidade dos servidores:

NOME: ANA PAULA DA SILVA ROVEDA RG N° 5.520.480 CPF N° 062.184.899-90	NOME: DAIANA GARCIA BAGGIO HATANO RG N° 3.676.288 CPF N° 040.178.479-78
---	---

### DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Campos Novos, 10 de maio de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO V**  
**CRENCIAMENTO 05/2019 – SAÚDE**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato por Mayara da Silva Antunes Serena, Secretária de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº. \_\_\_\_\_ e do doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_ cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ portador do RG no \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento nº 05/2019 - Saúde, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Credenciamento de profissionais médicos especialistas de serviços médicos em ortopedia, para atendimento ambulatorial de trauma a pacientes do Município de Campos Novos – SC

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o Fundo Municipal de Saúde, pagará ao CONTRATADO os valores com base no ANEXO III do Edital de Credenciamento nº 05/2019, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo

Fundo Municipal de Saúde.

Os serviços serão prestados na Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio e deverão fazer parte do sobre aviso de ortopedia da fundação, para acompanhar os pacientes de traumas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES**

A fatura relativa aos serviços prestados pela credenciada deverá ser apresentada, acompanhada da solicitação até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo que o Fundo Municipal de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à credenciada para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado 10 (dez) dias úteis contados da data do aceite.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela credenciada.

O não cumprimento da obrigação no prazo previsto desta cláusula sujeitará o Fundo Municipal de Saúde à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Fundo Municipal de Saúde em favor da credenciada, na conta corrente \_\_\_\_\_ da agência \_\_\_\_\_, ou pagos por outra forma a ser indicada pela credenciada.

A nota fiscal para pagamento deve conter a quantidade realizada de cada exame.

Antes da emissão da Nota Fiscal, deve-se solicitar junto ao Fundo Municipal de Saúde, um relatório de autorizações para conferência.

Em anexo a Nota Fiscal, deve constar a listagem dos pacientes atendidos.

Os credenciados deverão fazer parte do sobre aviso de ortopedia da Fundação Dr. José Athanásio para acompanhar os pacientes de traumas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Orgão:</b>	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>		
<b>Unidade:</b>	<i>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</i>		
<b>Proj/Ativ.:</b>	<i>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</i>		
<b>Despesa:</b>	42	<b>Complemento</b>	33.90.39.50

## CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Fundo Municipal de Saúde.

A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

O referido prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo,

denegar-lhe aprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



**ANEXO VI**  
**CRENCIAMENTO 05/2019 –SAÚDE**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIEMTNO DO EDITAL**

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a \_\_\_\_\_, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

LOCAL E DATA, \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_.

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO VII**  
**CRENCIAMENTO 05/2019 –SAÚDE**  
**DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VIII**  
**CRENCIAMENTO 05/2019 –SAÚDE**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII**  
**CRENCIAMENTO 05/2019 – SAÚDE**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos é(são) responsável(eis) técnico(s) da proponente o(s) a(s):

-  
-  
-  
-

Campos Novos/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do proponente)

Assinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_